

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**

Extrato do Contrato 016/2026/AGEHAB Nº Cadastral 29493

Processo: 79/006.269/2025  
Partes: Agência de Habitação Popular do Estado de MS- AGEHAB e TS Construtora Ltda.  
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA das obras de Infraestrutura Urbana, Pavimentação Asfáltica, Calçada e Sinalização no Bairro Ipê 04, no município de Aral Moreira/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 008/2025, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 79902, Programa de Trabalho: 10.79902.16.482.2221.6164.0012, Natureza da Despesa: 44905148, Fonte: 0175981031 -FEHIS e Nota de Empenho nº 2026NE000613, de 09/02/2026, no valor de R\$ 468.838,59 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Valor: R\$ 468.838,59 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Do Prazo: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Amparo Legal: Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de Concorrência nº 008/2025, cujo resultado foi homologado em 02/12/2025, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Ordenador de Despesas: Maria Do Carmo Avesani Lopez  
Data da Assinatura: 27/03/2026 27/03/2026  
Assinam: Maria Do Carmo Avesani Lopez e Ariel Betezkowski Maciel Ariel Betezkowski Maciel

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****PORTARIA NORMATIVA AGEPEN-MS Nº 107, de 07 de abril de 2026.**

Altera a PORTARIA AGEPEN Nº. 43 DE 27 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre a realização de visita social virtual assistida através de videochamadas às pessoas privadas de liberdade.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPEN**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria AGEPEN nº. 43, de 27 de abril de 2020.

Art. 2º O §5º do artigo 1º da Portaria AGEPEN nº. 43, de 27 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º Ao(A) privado(a) de liberdade que desejar realizar visitas sociais virtuais deverá ser garantida a periodicidade mínima de 1 (uma) por mês, podendo tal frequência ser ampliada mediante decisão do Diretor da Unidade Penal.

§ 5º-A A definição da periodicidade observará, cumulativa ou alternativamente:

- I – a distância geográfica entre a unidade prisional e o domicílio familiar;
- II – a inexistência ou baixa frequência de visitas presenciais;
- III – a condição de interna (o) oriunda (o) de outra comarca ou unidade da federação;
- IV – a situação de vulnerabilidade familiar, inclusive maternidade/paternidade;
- V – a disponibilidade de efetivo de segurança;
- VI – as condições estruturais e logísticas da unidade;
- VII – a preservação da segurança orgânica do estabelecimento.

§ 5º-B A ampliação da periodicidade não constitui direito automático, devendo ser analisada caso a caso, mediante juízo de conveniência e oportunidade da Direção da Unidade, devidamente fundamentado.

§ 5º-C A decisão administrativa deverá observar os princípios da razoabilidade, isonomia material e interesse público, priorizando situações de maior vulnerabilidade social e familiar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente da AGEPEM/MS

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA AGEMS Nº 333, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

*Aprova a 5ª Revisão Ordinária da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) e o 6º Reajuste Anual da Tarifa de Pedágio (TP) pela utilização do sistema rodoviário da Rodovia MS-306, composta pelos trechos das Rodovia Estadual MS-306 e da Rodovia Federal BR-359, explorado pela Concessionária Way 306.*

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul **AGEMS**, no uso de suas atribuições previstas no art. 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº 2.363/2001 e no art. 31, da Lei Estadual nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003, e no art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 15.796/2021 e,

CONSIDERANDO o disposto nos Capítulos 16 e 20, e no Anexo 6 do Contrato de Concessão nº 002, de 19 de março de 2020, referente a concessão de serviços públicos de recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade do Sistema Rodoviário, composta pelos trechos das Rodovia Estadual MS-306 e da Rodovia Federal BR-359, celebrado com a Concessionária da Rodovia MS 306 S.A;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica CRET nº 006/2026/DTR/AGEMS, de 06 de abril de 2026, foi submetida à deliberação e homologação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata de Reunião Regulatória nº 019/2026, de 7 de abril de 2026; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 51.002.634-2026,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a 5ª Revisão Ordinária do Contrato de Concessão nº 002/2020, com a alteração da Tarifa Quilométrica de R\$ 0,1276979 para R\$ 0,1280594, correspondente à variação positiva de 0,28% (vinte e oito centésimos por cento).

**Art. 2º** Aprovar o 6º Reajuste Anual da Tarifa de Pedágio (TP), mediante a aplicação do Índice de Reajustamento Tarifário (IRT), no valor de R\$ 1,538772185, sobre a Tarifa Quilométrica, representando a variação positiva de 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, com vistas à recomposição tarifária.

**Art. 3º** Estabelecer, em consequência, a Tarifa de Pedágio, para a Categoria 1, no valor de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos).

**Art. 4º** Atualizar, na forma da Tabela de Tarifa de Pedágio por Categoria de Veículo, constante do Anexo Único desta Portaria, os valores da Tarifa de Pedágio (TP) reajustada nas praças de pedágio P1, P2 e P3.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor à zero hora do dia 9 de abril de 2026.

Campo Grande – MS, 7 de abril de 2026.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**

Diretor-Presidente